



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS**

IVONIR LUIZ CULAU, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para formação de banca de cadastro de reserva para eventuais e futuras contratações emergenciais e temporárias, por prazo determinado e de excepcional interesse público, para os cargos/função em epígrafe, com fulcro no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988. O presente processo seletivo simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por intermédio de Comissão Executiva e Comissão de Avaliação, nomeadas por Portaria.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988.

1.4 O extrato do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será divulgado com a afixação do Edital em sua íntegra no mural de publicações oficiais da Câmara de Vereadores, localizado no átrio da Câmara e junto ao Site <https://www.camarasaovalentim.rs.gov.br/pg.php?area=CONCURSOS>.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão igualmente publicados no painel de publicações oficiais localizado no átrio da Câmara de Vereadores e junto ao Site <https://www.camarasaovalentim.rs.gov.br/pg.php?area=CONCURSOS>.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

1.6 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de Provas Teórica e Prática.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze), meses, podendo ser prorrogado, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado de Auxiliar de Serviços Gerais correspondem ao exercício das funções do respectivo cargo e Código Brasileiro de Ocupação – CBO 5143-20 e 717020.

2.2 Para a função de Auxiliar de Serviços Gerais a carga horária semanal será de 36 horas e 15 minutos, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, vencimentos correspondentes a igual cargo constante do quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais e décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

2.4 O contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e as contribuições pelo Sistema Geral de Previdência - INSS.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao(a) contratado(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constantes do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, sítio à Rua Dr. Luiz Carlos Farret, nº 60, Centro, no Município de São Valentim/RS, no andar térreo.

Horário: das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00,

Período: 14/07/2025 à 18/07/2025.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) receberá, da Comissão, o Anexo I do presente Edital, para fins de preenchimento do mesmo, sendo que deverá apresentá-lo, devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, no período das inscrições, na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim/RS. O não atendimento integral do presente item, redundará no cancelamento automático da inscrição do(a) candidato(a).

3.6 Todas as folhas de inscrição e anexos deverão ser numeradas e rubricadas pelo candidato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), com reconhecimento de firma por autenticidade, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição** disponibilizada no site <https://www.camarasaovalentim.rs.gov.br/pg.php?area=CONCURSOS>.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

4.1.2 Cópia autenticada de **documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/97).

4.1.3 Cópia autenticada do **CPF**.

4.1.4 Comprovante de escolaridade de, no mínimo, ensino fundamental incompleto.

4.1.5 Prova de **quitação das obrigações eleitorais**.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente **para conferência** os originais juntamente com a cópia.

4.3 Quando da eventual contratação, poderão ser solicitados além dos documentos acima elencados, outros, em especial prova de **quitação das obrigações militares** (se candidato do sexo masculino).

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores e Site <https://www.camarasaovalentim.rs.gov.br/pg.php?area=CONCURSOS>, no prazo de 01 (um) dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. DA REALIZAÇÃO E DA APLICACÃO DAS PROVAS

6.1 A seleção/classificação dos candidatos se dará:

6.1.1 Auxiliar de Serviços Gerais – provas teórica e prática, todas com foco em limpeza, boas práticas de higiene, limpeza, conservação de alimentos e conservação de próprios;

6.2 As **PROVAS TEÓRICA e PRÁTICA**, serão aplicadas no **dia 26 de julho de 2025, às 08h**, nos termos constantes do Anexo II deste edital, sendo que os candidatos, para a realização das provas teórica e prática, deverão se apresentar junto as dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sítio à Rua Dr. Luiz Carlos Farret, nº 60, no Município de São Valentim/RS.

6.2.1 As Provas Teórica e Prática terão caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, na soma final das notas das Provas Teórica e Prática, no mínimo, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Dentre os candidatos aprovados a classificação entre eles se dará com base na maior nota obtida na prova prática e havendo empate após a aplicação deste critério, ocorrerá sorteio público.

6.2.2 Os candidatos deverão apresentar-se no dia, horário e local definidos no item 6.2 supra, munidos, obrigatoriamente, na oportunidade, da carteira de identificação oficial com foto, como a Carteira de Identidade Nacional (CIN), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou o passaporte. Não são aceitos documentos como títulos de eleitor, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, ou cópias de documentos, mesmo que autenticadas, será autorizada a utilização de documentos digitais para a identificação pessoal, os quais incluem o e-Título, CNH Digital e o RG digital. Estes devem ser apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

6.3 A pontuação atribuída na seleção se dará da seguinte forma:

- **PROVA PRÁTICA:** A pontuação máxima da Prova Prática será de 70 (setenta) pontos, conforme os critérios de pontuação constantes no Anexo II.

- **PROVA TEÓRICA:** A pontuação máxima da Prova Teórica será de 30 (trinta) pontos, conforme os critérios de pontuação constantes no Anexo II.

6.3.1 Nas Provas Teórica e Prática serão considerados aspectos conforme especificações preconizadas ao cargo.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

6.3.2 Além das disposições deste edital os candidatos deverão observar o disposto no Anexo II deste edital.

6.3.3 O candidato que chegar atrasado será automaticamente excluído do certame, não podendo, em decorrência, realizar as provas teórica e prática.

6.3.4 Somente terá direito à participar da seleção simplificada os candidatos que tiveram suas inscrições devidamente homologadas e publicadas.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados data da realização das Provas Teórica e Prática, a Comissão deverá proceder na divulgação do resultado preliminar.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores e no site oficial, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do(a) recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Para o cargo constante neste edital, verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado o desempate tendo como critério o sorteio público.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

9.2 O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de 01 (um) ano a contar da publicação de edital do resultado final, com possibilidade de prorrogações nos termos da legislação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente da Câmara, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 1 (um) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da presidência da mesa, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

11.1.2 Ter idade mínima de dezoito anos.

11.1.3 Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima para o cargo.

11.1.5 Folha corrida, expedida pelas Justiças Estadual e Federal.

11.1.6 Apresentar declaração de bens, bem como declaração de que não possui outro emprego público.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter o número de seu telefone e os seus endereços devidamente atualizados.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim/RS, aos 09 dias
do mês de julho de 2025.

Ivonir Luis Culau
Vereador Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

ANEXO I

**FICHA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CARGO: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

ESTADO CIVIL: _____

IDADE: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÃO: Declaro, neste ato, ciência e concordância, quanto aos termos do edital e, para assinatura do contrato de admissão, visando à nomeação, a necessidade de preenchimento de todos os requisitos constantes na Lei Municipal nº 2.533/2013, Lei Municipal nº 3.006/2025 e alterações posteriores, no Regime Jurídico dos Servidores do Município e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, bem como apresentar toda a documentação formal exigida à luz do referido Edital.

São Valentim/RS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II

1. SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de Provas Teórica e Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
2. O candidato deverá ter formação de no mínimo ensino fundamental incompleto.
3. As provas Teórica e Prática serão realizadas no dia 26 de julho de 2025, às 08:00h, junto as dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Valentim/RS;
4. Os candidatos serão submetidos às Provas Teórica e Prática que têm por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.
5. Estará apto para realizar as Provas Teórica e Prática o candidato que tiver sua inscrição homologada.
6. Todos os candidatos com inscrição homologada serão submetido às Provas Teórico e Prática com caráter classificatório e eliminatório, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
7. Será atribuída nota zero nas Prova Teórica e Prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.
8. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local, trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas das Provas Teórica e Prática.
9. Os candidatos serão submetidos às provas Teórica e Prática, tudo com o objetivo de avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função, onde serão avaliados os seguintes quesitos:
 - a) Organização no trabalho;
 - b) Agilidade e eficiência na operação do processo;
 - c) Segurança na execução das atividades;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

- d) Limpeza e manutenção do patrimônio;
 - e) Conhecimento técnico;
10. A elaboração e aplicação da Prova Teórica e a avaliação da Prova Prática será feita por avaliadores da empresa contratada.
11. Durante a realização das Provas Teórica e Prática é proibido fumar, ingerir bebida alcoólica ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.
12. Durante a realização das Provas Teórica e Prática serão avaliados os seguintes quesitos:
- Prova Teórica:
Os candidatos serão submetidos à prova TEÓRICA, contendo 10 (dez) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas cada, sendo apenas uma correta, compreendendo as atribuições do respectivo cargo, bem como questões de boas práticas na preparação e/ou conservação de alimentos e higiene na cozinha, verificação do aspecto e cuidados com os alimentos, procedimentos adequados para garantir a segurança sanitária;
 - Prova Prática:
A prova PRÁTICA, compreenderá as atribuições do respectivo cargo, bem como questões referentes ao correto uso e aplicação com economicidade de material de limpeza e limpeza do local, separação adequada do lixo, guarda e organização de mantimentos e utensílios, utilização de EPI's, utilização correta do material que será disponibilizado para realização da prova prática, que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função, compreendendo o conhecimento técnico, a organização no trabalho, eficiência na operação do processo, segurança na execução das atividades, as boas práticas na higiene e limpeza da cozinha, manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas na cozinha e do patrimônio.
13. A avaliação através das Provas Teórica e Prática será feita por avaliadores da empresa contratada pela Câmara. Na Prova Teórica os avaliadores entregará o formulário com as questões a serem respondidas, de modo objetivo, o qual será corrigido e para cada resposta certa será atribuída a nota de 03 (três) pontos, podendo totalizar a nota máxima de 30 (trinta) pontos; e na Prova Prática, será preenchido, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

- (zero) a 14 (quatorze) para cada um dos 05 (cinco) quesitos técnico que serão avaliados, podendo totalizar a nota máxima de 70 (setenta) pontos;
14. O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível;
15. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos do documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
16. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar junto ao avaliador certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial;
17. Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;
18. Estará classificado o candidato que obter no mínimo nota 50 (cinquenta).
19. Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, a maior nota na prova prática e permanecendo o empate, sorteio público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim/RS, aos 09 dias
do mês de julho de 2025.

Ivonir Luis Culau

Vereador Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

ANEXO III

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; organizar a cozinha armários e lavanderia e executar a distribuição de bebidas.
- b) Descrição Analítica: Efetuar trabalhos de limpeza e faxina nas diversas dependências da Câmara Municipal, tanto na parte interna como na externa; limpar e lavar pisos, tetos, escadas, espelhos, persianas, tapetes, utensílios, portas, janelas, vidros, lustres, móveis, equipamentos, instalações sanitárias, escritórios, gabinetes, corredores, almoxarifado, arquivo etc.; lavar e encerar assoalhos; remover lixos e detritos, colocando-os nos recipientes apropriados; retirar pó de livros, estantes, armários e outros objetos; fazer arrumação e organização em locais de trabalho; varrer pátios e áreas internas do prédio público; fechar e abrir portas, janelas, outras aberturas e vias de acesso; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar e servir bebidas quando requisitado; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos e bebidas; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; encarregando-se da limpeza geral; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédio público; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; executar outras tarefas correlatas.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

Condições de Trabalho:

- a)** Geral: Carga horária semanal de 36 horas e 15 minutos;
- b)** Especial: Contato direto com o público.

Requisitos para Provimento:

- a)** Idade: Mínima de 18 anos;
- b)** De acordo com a legislação local e critérios estabelecidos em edital de concurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

ANEXO IV

RESUMO DA PONTUAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Vaga pleiteada: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ETAPAS DA SELEÇÃO	NOTAS MÁXIMAS QUE PODERÃO SER OBTIDAS PELOS CANDIDATOS
Prova Teórica	30 (trinta)
Prova Prática	70 (setenta)
Total de pontos possíveis	100 (cem)

São Valentim/RS, ____ de _____ de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrições	De 14/07/2025 a 18/07/2025
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	21/07/2025
Recurso	22/07/2025
Prazo Final para julgamento do recurso	23/07/2025
Publicação da relação final das inscrições homologadas	24/07/2025
Realização das Provas Teóricas e Práticas	26/07/2025
Análise das notas / Critério de desempate	29/07/2025
Publicação do resultado preliminar	30/07/2025
Recurso	31/07/2025
Manifestação da Comissão na Reconsideração / Sorteio	04/08/2025
Publicação da relação final de classificados	05/08/2025
Homologação do resultado final	06/08/2025